ISSN 1725-2482

Jornal Oficial da União Europeia

C 146

Edição em língua portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano

17 de Maio de 2011

Número de informação | Índice | Página

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 146/01 Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6180 — CIE Management II/ /PHONES4U Group) (1) 1

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 146/02 Taxas de câmbio do euro 2

2011/C 146/03 Decisão da Comissão, de 16 de Maio de 2011, que cria um fórum para o intercâmbio de informações em conformidade com o artigo 13.º da Directiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais 3

PT

Preço: 3 EUR

(1) Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

2011/C 146/04 Lista das subvenções concedidas a título do exercício de 2010, na rubrica orçamental 05.08.06 *[Publicada nos termos do Regulamento (CE) n.º 2208/2002 da Comissão]* 5

2011/C 146/05 Comunicação da Comissão sobre a aplicação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 552/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo [1] *(Publicação de títulos e referências de especificações comunitárias nos termos do regulamento)* 11

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

Comissão Europeia

2011/C 146/06 Parecer da Comissão relativo a um aviso da caducidade de determinadas medidas *anti-dumping* 12

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2011/C 146/07 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6191 — Birla/Columbian Chemicals) [1] 13

2011/C 146/08 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6228 — Vivendi/SFR) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado [1] 14

2011/C 146/09 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6155 — Groene Energie Maatschappij NV/ /DEME NV/S.R.I.W. Environment SA/Electrawinds Offshore NV/Z-Kracht NV/Power@Sea NV/Rent-a-Port Energy NV/Socofe SA/JV) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado [1] 15

2011/C 146/10 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6102 — Wienerberger/Tondach Gleinstätten) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado [1] 17

PT

[1] Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo COMP/M.6180 — CIE Management II/PHONES4U Group)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 146/01)

Em 18 de Abril de 2011, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,

— em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32011M6180.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro [1]

16 de Maio de 2011

(2011/C 146/02)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar americano	1,4143	AUD	dólar australiano	1,3391
JPY	iene	114,35	CAD	dólar canadiano	1,3781
DKK	coroa dinamarquesa	7,4564	HKD	dólar de Hong Kong	10,9987
GBP	libra esterlina	0,87250	NZD	dólar neozelandês	1,8158
SEK	coroa sueca	9,0090	SGD	dólar de Singapura	1,7677
CHF	franco suíço	1,2542	KRW	won sul-coreano	1 544,21
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,9021
NOK	coroa norueguesa	7,8670	CNY	yuan-renminbi chinês	9,2053
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,3980
CZK	coroa checa	24,373	IDR	rupia indonésia	12 163,55
HUF	forint	267,93	MYR	ringgit malaio	4,3228
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	61,230
LVL	lats	0,7093	RUB	rublo russo	39,8456
PLN	zloti	3,9303	THB	baht tailandês	42,924
RON	leu	4,1060	BRL	real brasileiro	2,3053
TRY	lira turca	2,2477	MXN	peso mexicano	16,6180
			INR	rupia indiana	63,8700

[1] *Fonte*: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

DECISÃO DA COMISSÃO

de 16 de Maio de 2011

que cria um fórum para o intercâmbio de informações em conformidade com o artigo 13.º da Directiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais

(2011/C 146/03)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição) (reformulação) [1], adiante designada por «Directiva», nomeadamente o artigo 13.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 13.º, n.º 1, da Directiva incumbe a Comissão da organização de um intercâmbio de informações entre os Estados-Membros, as indústrias em causa, as organizações não-governamentais que promovem a protecção do ambiente e a Comissão.

(2) Nos termos do artigo 13.º, n.º 3, da Directiva, cabe à Comissão criar e convocar periodicamente um fórum constituído por representantes dos Estados-Membros, das indústrias em causa e das organizações não-governamentais que promovem a protecção do ambiente e solicitar o parecer do fórum sobre as disposições práticas para o intercâmbio de informações previsto nesse artigo.

(3) Nos termos do artigo 13.º, n.º 4, da Directiva, cabe à Comissão solicitar e disponibilizar ao público o parecer do fórum sobre o conteúdo proposto dos documentos de referência MTD.

(4) Há, pois, que criar o referido fórum e que definir as suas tarefas e estrutura.

(5) O fórum deve pronunciar-se sobre as disposições práticas para o intercâmbio de informações e sobre o conteúdo proposto dos documentos de referência MTD.

(6) O fórum deve ser constituído pelos Estados-Membros, por organizações internacionais representantes das indústrias que se dedicam às actividades abrangidas pelo anexo I da Directiva e por organizações não-governamentais que promovam a protecção do ambiente.

(7) Devem estabelecer-se regras para a divulgação de informações pelos membros do fórum.

(8) Os dados pessoais devem ser tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados [2],

DECIDE:

Artigo 1.º

Objecto

É criado um fórum com o objectivo de promover o intercâmbio de informações em conformidade com o artigo 13.º, n.º 3, da Directiva.

Artigo 2.º

Tarefas

Incumbem ao fórum as seguintes tarefas:

a) Pronunciar-se sobre as disposições práticas para o intercâmbio de informações, em conformidade com o artigo 13.º, n.º 3, segundo parágrafo, da Directiva.

b) Pronunciar-se sobre o conteúdo proposto dos documentos de referência MTD, em conformidade com o artigo 13.º, n.º 4, da Directiva.

Artigo 3.º

Consulta

A Comissão pode consultar o fórum sobre qualquer matéria prevista no artigo 13.º da Directiva ou relativa às melhores técnicas disponíveis, na acepção do artigo 3.º, ponto 10, da Directiva.

Artigo 4.º

Composição — Nomeações

1. O fórum é constituído pelos Estados-Membros, por organizações internacionais representantes das indústrias que se dedicam às actividades abrangidas pelo anexo I da Directiva e por organizações não-governamentais que promovam a protecção do ambiente. As organizações em causa devem possuir um grau aceitável de representatividade ao nível europeu.

2. Os membros do grupo de peritos da Comissão «Fórum de intercâmbio de informações sobre as melhores técnicas disponíveis no âmbito da legislação relativa às emissões industriais» (*Information Exchange Forum on Best Available Techniques under legislation on industrial emissions*, E00466) são automaticamente considerados membros do fórum.

3. Os novos membros que não sejam Estados-Membros são nomeados pelo Director-Geral da Direcção-Geral do Ambiente.

4. Os membros que deixem de estar em condições de contribuir eficazmente para as deliberações do fórum, que se demitam ou que não observem o disposto no artigo 339.º do Tratado podem ser substituídos.

[1] JO L 334 de 17.12.2010, p. 17.

[2] JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.

5. Os nomes das organizações com estatuto de membro são publicados no Registo. Os nomes dos representantes dos Estados-Membros podem ser publicados no Registo.

6. Os dados pessoais são coligidos, tratados e publicados em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 45/2001.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. O fórum é presidido pela Comissão.

2. Com a anuência da Comissão, o fórum pode criar subgrupos para examinar questões específicas com base num mandato definido pelo fórum. Os subgrupos são dissolvidos uma vez cumpridos os mandatos respectivos. Os subgrupos são presididos pela Comissão. Os presidentes dos subgrupos informam o fórum.

3. Em conformidade com o Protocolo do EEE, devem ser convidados a assistir às reuniões do fórum representantes dos países do EEE.

4. A partir da data de assinatura do tratado de adesão, devem ser convidados a assistir às reuniões do fórum representantes dos países em fase de adesão.

5. O presidente pode convidar peritos externos com competência específica num assunto incluído na ordem de trabalhos a participarem pontualmente nos trabalhos do fórum ou de um subgrupo deste. Além disso, pode outorgar o estatuto de observador a pessoas singulares, às organizações previstas na regra 8, ponto 3, das regras horizontais aplicáveis aos grupos de peritos [1] e aos países candidatos à adesão.

6. Os membros do fórum e os seus representantes, bem como os peritos convidados e os observadores, estão sujeitos às obrigações de sigilo profissional estabelecidas nos Tratados e nas respectivas normas de execução, assim como às regras de segurança da Comissão em matéria de protecção das informações classificadas da União Europeia, estabelecidas no anexo da Decisão 2001/844/CE, CECA, Euratom da Comissão [2]. Caso não cumpram essas obrigações, a Comissão pode tomar as medidas adequadas.

7. As reuniões do fórum e dos seus subgrupos realizam-se nas instalações da Comissão. A Comissão assegura os serviços de secretariado.

8. O fórum adopta o seu regulamento interno por maioria simples dos seus membros, com base no modelo de regulamento interno dos grupos de peritos.

9. A Comissão publica as informações pertinentes sobre as actividades do fórum directamente no Registo ou inserindo neste uma hiperligação para um sítio *web* específico.

Artigo 6.º

Despesas de reunião

1. Os participantes nas actividades do fórum não são remunerados pelos serviços prestados.

2. As despesas de viagem dos participantes nas actividades do fórum são reembolsáveis pela Comissão. O reembolso é efectuado em conformidade com as disposições em vigor na Comissão e dentro dos limites das dotações disponíveis atribuídas aos serviços da Comissão no exercício anual de atribuição de dotações.

Feito em Bruxelas, em 16 de Maio de 2011.

Pela Comissão

Janez POTOČNIK

Membro da Comissão

---

[1] C(2010) 7649 final.

[2] Decisão da Comissão, de 29 de Novembro de 2001, que altera o seu Regulamento Interno (JO L 317 de 3.12.2001, p. 1).

Lista das subvenções concedidas a título do exercício de 2010, na rubrica orçamental 05.08.06

[Publicada nos termos do Regulamento (CE) n.º 2208/2002 da Comissão]

(2011/C 146/04)

ACÇÕES PONTUAIS DE INFORMAÇÃO

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
Agri Aware	Agricultural Awareness Trust	Waverley Office Park Old Naas Road Bluebell	Dublin 12	Dublin	Irlanda	57 968,88	50,00 %	Participação, comunicação e apresentação de relatórios sobre a política agrícola comum
AGRYA	Fiatal Gazdák Magyarországi Szövetsége	Váci út 134C. VI.28	1138	Budapest	Hungria	60 015,25	50,00 %	Aplicação da política agrícola comum nos países que aderiram à União em 2004
Alba County Council	Alba County Council	1st Ion I. C. Brătianu Square	510118	Alba Iulia	Roménia	24 900,00	49,71 %	O desenvolvimento rural no distrito de Alba — novos progressos no sentido de boas práticas e sustentabilidade
Araga	Asociacion regional de agricultores y ganaderos de Aragon	Calle San Andres 8, planta 2ª	50001	Zaragoza	Espanha	46 240,00	50,00 %	O presente e o futuro da PAC. Orientação para o mercado e sólida aposta na qualidade
Association 'Dobrudga Agro and Business School'	Association 'Dobrudja Agro and Business School'	Bulgaria Str. 3	9300	Dobrich	Bulgária	63 612,50	50,00 %	Desenvolvimento sustentável da região de Dobrudja com a política agrícola comum da União Europeia
Associazione Alessandro Bartola	Associazione «Alessandro Bartola» — Studi e ricerche di economia e di politica agraria	Piazzale Martelli 8	60121	Ancona	Itália	51 990,00	50,00 %	O desafio PAC — Seminários da «Agriregionieuropa» para dar a conhecer a PAC e apontar o seu futuro face aos novos desafios

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
CEJA	European Council of Young Farmers	Rue Belliard 23A — Boîte 8	1040	Bruxelles	Bélgica	76 689,50	48,71 %	Os jovens agricultores e a PAC após 2013 — Oportunidades e desafios para a agricultura europeia
Chambre d'agriculture des Pyrénées Orientales	Chambre d'agriculture des Pyrénées Orientales	19 avenue de Grande Bretagne	66025	Perpignan	França	32 975,00	50,00 %	Os frutos e produtos hortícolas e os jovens: como explicar a PAC às crianças? (título original: *Les fruits et légumes à la rencontre des jeunes: Comment expliquer la PAC aux enfants?*)
CIPA-AT Umbria	Centro istruzione professionale agricola — Assistenza tecnica (della CIA dell'Umbria)	Via M. Angeloni 1	06125	Perugia	Itália	32 430,00	50,00 %	CAP/ABILITY — Que futuro para os agricultores após o exame de saúde da política agrícola comum, tendo em conta a actual crise económica e financeira?
Circolo Festambiente	Circolo Festambiente	Loc. Enaoli, Rispescia	58100	Grosseto	Itália	35 627,50	50,00 %	Viva com estilo (Título original: *Vivi con stile*)
CJHR	County Council of Harghita	Piața Libertății 5	530140	Miercurea Ciuc	Roménia	84 577,00	75,00 %	INSIGHT — Informação para o desenvolvimento sustentável e a agricultura do distrito de Harghita
Comune Di San Giuliano Terme	Comune di San Giuliano Terme	Via GB Niccolini 36	56017	San Giuliano Terme	Itália	60 190,50	50,00 %	CROSSCAP
COPA	Committee of Professional Agricultural Organisations in the European Union	rue de Trèves 61	1040	Bruxelles	Bélgica	94 140,55	50,00 %	A política agrícola comum pós-2013: um rendimento justo e estável para os agricultores

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
CSA	Collectif stratégies alimentaires	Boulevard Léopold II 184D	1080	Bruxelles	Bélgica	21 620,00	50,00 %	Seminário internacional. A reforma da PAC pós-2013 e a revisão intercalar do orçamento: grandes desafios para a Presidência belga da UE (Título original: *Séminaire International. La réforme de la PAC post 2013 et la révision budgétaire à mi-parcours: des enjeux majeurs pour la présidence belge de l'UE*)
Economedia AD	Economedia AD	Ivan Vazov Str. 20	1000	Sofia	Bulgária	29 225,00	50,00 %	Três anos de aplicação da PAC: conclusões, recomendações e novas oportunidades para a agricultura búlgara
EKODOMOV	EKODOMOV	V Podbabě 29B	160 00	Praha	República Checa	104 590,00	50,00 %	Projecto «Opportunity for Living Earth»
Europäische ARGE Landentwicklung und Dorferneuerung	Europäische ARGE Landentwicklung und Dorferneuerung	Bartensteingasse 4/16	1010	Wien	Áustria	48 215,00	50,00 %	Nova energia para uma comunidade local forte — Atribuição do prémio europeu de 2010 para a renovação de aldeias
Films de la Dreve	Les films de la Drève	Ruelle de France 7	4651	Battice	Bélgica	198 548,37	41,97 %	Filme «Il a plu sur le grand paysage»
Fundación Félix Ródriguez de la Fuente	Fundación Félix Rodríguez de la Fuente	Plaza de la Cortes, 5, 5º	28014	Madrid	Espanha	55 435,00	49,39 %	*Workshops* de informação sobre a aplicação de medidas agro-ambientais baseadas em regimes-piloto de conservação da biodiversidade e desenvolvimento rural no âmbito da rede Natura 2000
Interfel	Association interprofessionnelle des fruits et légumes frais	60 rue du Faubourg Poissonnière	75010	Paris	França	198 540,50	50,00 %	Produtos frescos nas escolas, iniciativa com a colaboração da DG Agricultura e Desenvolvimento Rural (Título original: *Adoptez la fraich'attitude avec l'Europe*)
Meusac	Malta-EU Steering and Action Committee	280, Republic Street	1112	Valetta	Malta	38 798,75	75,00 %	A política agrícola comum da UE: agora e no futuro

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
NAJK	Nederlands Agrarisch Jongeren Kontakt	Bemuurde Weerd OZ 12	3514 AN	Utrecht	Países Baixos	69 992,50	50,00 %	A PAC e a posição dos jovens agricultores na cadeia alimentar
Passions céréales	Passion céréales, une culture à partager	23-25 avenue de Neuilly	75116	Paris	França	97 750,00	50,00 %	Realização e difusão de um instrumento pedagógico para as escolas francesas, destinado a explicar e dar a conhecer a política agrícola comum (Título original: *Réalisation et diffusion d'un outil pédagogique pour les collèges et lycées français, destiné à expliquer et à faire connaître la politique agricole commune*)
Provincia di Ancona	Provincia di Ancona	Via Ruggeri 5	60131	Ancona	Itália	42 995,00	50,00 %	Frutos e qualidade de vida
Provincia di Macerata	Provincia di Macerata	Corso della Repubblica 28	62100	Macerata	Itália	36 150,00	50,00 %	A PAC para todos: relações, oportunidades e perspectivas de desenvolvimento de um modelo local
Radio Italia Puglia	Radio Italia Puglia s.r.l.	Via Verga 9	70033	Corato	Itália	44 346,00	50,00 %	iCAP — trazer a política agrícola da UE para mais perto dos cidadãos
Regione Campania	Regione Campania — Area generale di coordinamento sviluppo attività ettore primario	Via S. Lucia 81	80132	Napoli	Itália	195 655,00	50,00 %	Política agrícola comum: Agricultura, Ambiente e Sociedade — Segunda Fase
Regione Lombardia	Regione Lombardia	Via Fabio Filzi 22	20124	Milano	Itália	143 487,50	50,00 %	ENV-AGRINFONET (ENVironmental AGRIculture INFOrmation NETwork), rede de informação ambiental para os agricultores

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
SLG-CC.LL.	Sindicato Labrego Galego	Rúa de Touro 21, 2º	15704	Santiago de Compostela	Espanha	48 570,50	50,00 %	Perspectivas do sector leiteiro com o desaparecimento do regime de quotas em 2015: alternativas de produção para melhorar a rentabilidade agrícola no âmbito da PAC
Slow Food	Slow Food	Piazza XX Settembre 5	12042	Bra	Itália	169 582,75	75,00 %	Escolas Europeias para uma Alimentação Saudável
Standart News EAD	Standart News EAD	„Tsarigradsko shose“ Blvd. 113A	1784	Sofia	Bulgária	166 816,00	47,95 %	A política agrícola comum após a reforma — nova visão para a agricultura europeia
Strategma	Strategma Agency Ltd	Triaditza Str. 4	1000	Sofia	Bulgária	83 513,40	50,00 %	A PAC para os jovens
Univ. degli Studi di Roma La Sapienza	Università degli studi di Roma La Sapienza	P.le Aldo Moro 5	00185	Roma	Itália	30 320,00	39,03 %	A PAC e a gestão de catástrofes ambientais: o papel da agricultura
UUAA	Unións Agrarias — UPA	Doutor Maceira, 13-bajo	15706	Santiago de Compostela	Espanha	99 350,00	50,00 %	Campanha de informação, reflexão e debate sobre as futuras perspectivas da PAC (política agrícola comum)
Vasileios Zampounis	Vasileios Zampounis — Axion Editions	Xenofontos 15A	10557	Atenas	Grécia	95 639,31	50,00 %	O sector do azeite no âmbito da nova política agrícola comum: subvenções, mercado internacional, qualidade e ambiente
					Total das acções pontuais de informação	**2 740 497,26**		

Unicamente a título informativo:

SUBVENÇÕES CONCEDIDAS EM 2010 MAS CANCELADAS PELO PROPONENTE NO MESMO ANO (SEM INCIDÊNCIA FINANCEIRA)

Nome do proponente (acrónimo)	Nome do proponente (por extenso)	Rua	Código postal	Localidade	País	Montante concedido (EUR)	% de co-financiamento	Título/Descrição
AVHGA	Agrár-Vállalkozási Hitelgarancia Alapítvány	Kálmán Imre u. 20.	1054	Budapest	Hungria	44 293,00	48,68 %	Conferências e seminários nacionais organizados em 18 localidades para empresas rurais agrícolas húngaras, sobre as questões financeiras ligadas à política agrícola comum (PAC)
					Total das subvenções canceladas	**44 293,00**		

Comunicação da Comissão sobre a aplicação do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 552/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo [1]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação de títulos e referências de especificações comunitárias nos termos do regulamento)

(2011/C 146/05)

Organização	Referência	Número de edição	Título das especificações comunitárias	Data de edição
Eurocontrol [1]	Spec-0106	4.2	Especificação do Eurocontrol para o Intercâmbio de Informação em Tempo Real (OLDI) [2]	16.12.2010

[1] Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea: rue de la Fusée 96, 1130 Bruxelas, BELGIUM, Tel. +32 27299011, Fax +32 27295190.
[2] http://www.eurocontrol.int/ses/public/standard_page/oldi_spec.html

[1] JO L 96 de 31.3.2004, p. 26.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Parecer da Comissão relativo a um aviso da caducidade de determinadas medidas *anti-dumping*

(2011/C 146/06)

Após a publicação de um aviso de caducidade iminente [1], no seguimento da qual não foi recebido nenhum pedido de reexame, a Comissão anuncia que a medida *anti-dumping* abaixo mencionada caducará em breve.

O presente aviso é publicado em conformidade com o disposto no artigo 11.°, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de Novembro de 2009 [2], relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia.

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade [1]
Magnésia calcinada a fundo (sinterizada)	República Popular da China	Direito *anti-dumping*	Regulamento (CE) n.º 716/2006 do Conselho (JO L 125 de 12.5.2006, p. 1)	13.5.2011

[1] A medida caduca à meia-noite do dia referido na presente coluna.

[1] JO C 322 de 27.11.2010, p. 27.
[2] JO L 343 de 22.12.2009, p. 51.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6191 — Birla/Columbian Chemicals)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 146/07)

1. A Comissão recebeu, em 5 de Maio de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), através da qual a empresa Indigold Carbon (Países Baixos), controlada por Kumar Mangalam Birla, Presidente do Grupo Aditya Birla («Birla», Índia), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da Columbian Chemicals Acquisition LLC e empresas associadas («Columbian Chemicals», EUA), mediante aquisição de acções. Esta operação de concentração foi objecto de remessa para a Comissão por parte da Autoridade de Concorrência alemã, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do Regulamento das concentrações comunitárias. A Espanha, França e Reino Unido associaram-se posteriormente a esta remessa.

2. As actividades das empresas em causa são:

— Birla: produção de alumínio e de cobre, viscose de celulose, isolantes, fibra acrílica, cimento, adubos e negro de fumo,

— Columbian Chemicals: produção de negro de fumo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.6191 — Birla/Columbian Chemicals, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias comunitárias»).

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6228 — Vivendi/SFR)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 146/08)

1. A Comissão recebeu, em 6 de Maio de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), através da qual a empresa Vivendi SA («Vivendi», França) adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da empresa SFR SA («SFR», França), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

— Vivendi: televisão, cinema, música, jogos interactivos e telecomunicações fixas e móveis,

— SFR: telecomunicações fixas e móveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ([2]), o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6228 — Vivendi/ /SFR, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias comunitárias»).
([2]) JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6155 — Groene Energie Maatschappij NV/DEME NV/S.R.I.W. Environment SA/ /Electrawinds Offshore NV/Z-Kracht NV/Power@Sea NV/Rent-a-Port Energy NV/Socofe SA/JV)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 146/09)

1. A Comissão recebeu, em 5 de Maio de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho [1], através da qual as empresas (i) Groene Energie Maatschappij NV («GEM», Bélgica), controlada pela Aspiravi Holding, (ii) Dredging Environmental & Marine Engineering NV («Deme», Bélgica), controlada pela Ackermans & Van Haaren e pela CFE, (iii) Electrawinds Offshore NV («Electrawinds Offshore», Bélgica), controlada pela Electrawinds NV, (iv) S.R.I.W. Environnement SA («SRIWE», Bélgica), controlada pelo grupo SRIW, (v) Z-Kracht NV («Z-Kracht», Bélgica), controlada pela Nutesbedrijven Houdstermaatschappij NV, (vi) Power@Sea NV («Power@Sea», Bélgica), controlada por Deme, SRIWE, Socofe e Techno@Green NV, (vii) Rent-A-Port Energy NV («Rent-A-Port Energy», Bélgica) e (viii) Socofe SA («Socofe», Bélgica) adquirem, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da Otary RS NV (Otary, Bélgica), uma nova empresa que constitui uma empresa comum.

2. As actividades das empresas em causa são:

— Deme: dragagem e recuperação de novas terras, engenharia hidráulica, serviços ambientais, extracção, tratamento e fornecimento de agregados marinhos para a indústria da construção e desenvolvimento de projectos,

— Rent-A-Port Energy: sociedade criada especificamente para deter a participação das suas empresas-mãe, a saber, Ackermans Van Haaren e CFE, na Otary,

— Electrawinds Offshore: actividades de produção de electricidade através de turbinas eólicas, unidades de biomassa e parques solares,

— SRIWE: promoção da gestão ambiental na Valónia, através da aquisição de participações em empresas que operam neste sector,

— Z-Kracht: promoção do desenvolvimento sustentável e da inovação através de participações em várias empresas, especialmente em empresas que produzem energias renováveis,

— GEM: participação em projectos de produção de energias renováveis,

— Socofe: investimentos em empresas que prestam serviços às autoridades locais no domínio da energia, gestão de resíduos, gestão do ciclo da água e tecnologias da informação,

— Power@Sea: investimentos em parques eólicos offshore,

— Otary: produção e fornecimento por grosso de electricidade e prestação de serviços para o desenvolvimento de parques eólicos a terceiros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias [2], o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

---

[1] JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias comunitárias»).
[2] JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6155 — Groene Energie Maatschappij NV/DEME NV/S.R.I.W. Environment SA/Electrawinds Offshore NV/Z-Kracht NV/ /Power@Sea NV/Rent-a-Port Energy NV/Socofe SA/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6102 — Wienerberger/Tondach Gleinstätten)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 146/10)

1. A Comissão recebeu, em 6 de Maio de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]), através da qual a empresa Wienerberger AG («Wienerberger», Áustria) adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da WIBRA Tondachziegel Beteiligungs-GmbH («WIBRA», Áustria). A WIBRA detém o controlo conjunto da Tondach Gleinstätten AG («Tondach Gleinstätten», Áustria).

2. As actividades das empresas em causa são:

— Wienerberger: produção de tijolos e de telhas cerâmicas, com unidades de produção em 27 países,

— WIBRA: sociedade holding, sem qualquer actividade operacional,

— Tondach Gleinstätten: produção e distribuição de tijolos e de telhas cerâmicas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ([2]), o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6102 — Wienerberger/Tondach Gleinstätten, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias comunitárias»).
([2]) JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: http://europa.eu

Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT